



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA**  
**Faculdade de Medicina**  
**Universidade Federal de Pelotas, RS**

---

**RESOLUÇÃO N° 001/12**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia do Departamento de Medicina Social, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião de Colegiado realizada no dia vinte e oito de setembro de 2012, conforme Ata n° 06/12;

**RESOLVE:**

Estabelecer os seguintes critérios para o uso dos dados dos consórcios de pesquisa do curso de mestrado do Programa:

1. Em relação aos dados gerais (demográficos, fumo, álcool, morbidades auto-referidas, etc.) e domiciliares (NSE, etc): serão de domínio de todos os mestrados participantes do consórcio e de todos os professores do Programa, sendo o prazo de domínio dos mestrados de 01 (um) ano após o término do mestrado.
2. Em relação aos dados específicos de cada mestrado: serão de domínio do mestrado responsável e de todos os professores do Programa, sendo de 02 (dois) anos após o término do mestrado, o prazo de domínio do mestrado. Após este período, os dados poderão ser utilizados por qualquer professor do Programa, inclusive para dissertações e ou teses que orientem em outros programas da UFPel. Neste caso, o mestrado



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA**  
**Faculdade de Medicina**  
**Universidade Federal de Pelotas, RS**

---

responsável, assim como os demais professores do Programa, deverão ser convidados a participarem como coautores do artigo e, como contrapartida, o professor proponente terá de apresentar uma proposta de atividades de seu orientando junto ao Programa.

**Prof<sup>a</sup>. Denise Petrucci Gigante**  
**Coordenadora do Programa**